



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200075, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Plácido Nascimento, nº 265, Centro, CEP: 68.719-000- São João de Pirabas/PA, CNPJ: 22.981.153/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Menezes Nascimento das Mercês, portador do CPF nº. 318.158.982-91 e CI nº. 1859892 SSP/PA em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, doravante denominados CONTRATANTE e a GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, representado(a) por EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-08, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049440	ALTERNADOR/DOBL0	UNIDADE	20,00	1.147,670	22.953,40

TV PLÁCIDO NASCIMENTO,265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



049441	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	UNIDADE	15,00	353,000	5.295,00
049442	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
049443	ARRUELA ENCOSTO/DOBLO	UNIDADE	10,00	104,000	1.040,00
049444	BARRA DE DIREÇÃO/DOBLO	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
049445	BATERIA 60AMP/DOBLO	UNIDADE	15,00	480,000	7.200,00
049446	BICO INJETOR DOBLO	UNIDADE	15,00	355,000	5.325,00
049447	BIELA/DOBLO	UNIDADE	10,00	445,000	4.450,00
049448	BIELETA ESTABILIZADOR/DOBLO	UNIDADE	10,00	108,000	1.080,00
049449	BOMBA D'ÁGUA/DOBLO	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
049450	BOMBA DE COMBUSTIVEL/DOBLO	UNIDADE	10,00	345,000	3.450,00
049451	BOMBA DE OLEO DOBLO	UNIDADE	10,00	525,000	5.250,00
049452	BRAÇO OSCILANTE/DOBLO	UNIDADE	15,00	174,000	2.610,00
049453	BRONZE DE BIELA/DOBLO	UNIDADE	15,00	196,000	2.940,00
049454	BRONZE MANCAL/DOBLO	UNIDADE	10,00	196,000	1.960,00
049455	ALTERNADOR COMPLETO/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	12,00	1.250,000	15.000,00
049456	AMORTECEDOR DIANTEIRO/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	12,00	885,000	10.620,00
049457	ANEL SEGMENTO JOGO/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	12,00	400,000	4.800,00
049458	AUTOMATICO/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	12,00	583,000	6.996,00
049459	BATERIA DE 70 AMPERES/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	12,00	550,000	6.600,00
049460	BENDIX/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	15,00	140,000	2.100,00
049461	BICO INJETOR/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	15,00	903,000	13.545,00
049462	BIELETAS/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
049463	BOMBA D'ÁGUA/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
049464	BOMBA DE OLEO/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	12,00	895,000	10.740,00
049465	BOMBA DE PEDAL DE EMBREAGEM/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	10,00	465,000	4.650,00
049466	BRACINHO DE DIREÇÃO/AMBULANCIA CITROEN	UNIDADE	10,00	132,000	1.320,00
049467	ALTERNADOR COMPLETO/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	1.645,000	8.225,00
049468	AMORTECEDOR DIANTEIRO/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	555,000	5.550,00
049469	AMORTECEDOR TRASEIRO/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	505,000	5.050,00
049470	BALANCIM MOTOR/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
049471	BARRA DE DIREÇÃO/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	115,470	577,35
049472	BATERIA 90 AMP/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	685,000	3.425,00
049473	BICO INJETOR/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	1.270,000	6.350,00
049474	BIELA DO MOTOR/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	992,000	4.960,00
049475	BOMBA ALTA PRESSÃO/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	3.451,990	17.259,95
049476	BOMBA COMBUSTIVEL/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	580,000	5.800,00
049477	BOMBA DE FREIO/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	615,000	6.150,00
049478	BOMBA DE OLEO DO MOTOR/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	1.393,990	13.939,90
049479	BOMBA HIDRAULICA/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	1.685,990	16.859,90
049480	BOMBA INJETORA/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	2.321,000	23.210,00
049481	BRONZE DE BIELA/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	314,000	3.140,00
049482	BRONZE DE MANCAL/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	355,000	3.550,00
049483	CABEÇOTE DO MOTOR/SAMU CITROEN	UNIDADE	10,00	3.257,990	32.579,90
049484	CABO DA ALAVANCA/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	215,000	1.075,00
049485	CILINDRO DE FREIO MESTRE/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	588,990	2.944,95
049486	COMPRESSOR DE AR/SAMU CITROEN	UNIDADE	5,00	3.500,990	17.504,95
049487	ALTERNADOR COMPLETO/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	10,00	1.641,990	16.419,90
049488	AMORTECEDOR DIANTEIRO/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	549,890	2.749,45
049489	AMORTECEDOR TRASEIRO/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	500,990	2.504,95
049490	BALANCIM DO MOTOR/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
049491	BARRA DE DIREÇÃO/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
049492	BATERIA 90 AMP/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	685,000	3.425,00
049493	BICO INJETOR/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	1.270,000	6.350,00
049494	BIELA DO MOTOR/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	992,000	4.960,00
049495	BOMBA ALTA PRESSÃO/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	3.451,890	17.259,45
049496	BOMBA COMBUSTIVEL/SAMU MERCEDES BENZ	UNIDADE	5,00	580,000	2.900,00
049497	ALTERNADOR/FIAT MOBI	UNIDADE	10,00	419,990	4.199,90
049498	AMORTECEDOR DIANTEIRO/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	353,080	5.296,35
049499	AMORTECEDOR TRASEIRO/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	295,790	4.436,70
049500	ARRUELA ENCOSTO/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	105,000	1.575,00
049501	BICO INJETOR/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	257,000	3.855,00
049502	BIELA/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	387,990	5.819,85
049503	BIELETA ESTABILIZADOR/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	105,000	1.575,00
049504	BOMBA DE COMBUSTIVEL/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	344,000	5.160,00
049505	BOMBA DE OLEO/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	465,990	6.989,85
049506	BRAÇO OSCILANTE/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	175,000	2.625,00
049507	BRONZE DE BIELA/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	200,000	3.000,00
049508	BRONZE DE MANCAL/FIAT MOBI	UNIDADE	15,00	200,000	3.000,00
049509	CABEÇOTE MOTOR/FIAT MOBI	UNIDADE	10,00	2.370,910	23.709,10
049510	ALTERNADOR COMPLETO/CORSA	UNIDADE	10,00	825,890	8.258,90
049511	AMORTECEDOR DIANTEIRO/CORSA	UNIDADE	10,00	341,810	3.418,10
049512	ANEL DE SEGMENTO/CORSA	UNIDADE	10,00	324,890	3.248,90
049513	ATUADOR HIDRAULICO/CORSA	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
049514	AUTOMATICO/CORSA	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
049515	BATERIA 70 HHP/CORSA	UNIDADE	15,00	544,390	8.165,85
049516	BENDIX/CORSA	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
049517	BICO INJETOR COMPLETO/CORSA	UNIDADE	15,00	178,000	2.670,00
049518	BIELETAS/CORSA	UNIDADE	15,00	64,000	960,00
049519	BOMBA D'ÁGUA/CORSA	UNIDADE	15,00	134,960	2.024,40
049520	ALTERNADOR COMPLETO/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	820,000	12.300,00
049521	AMORTECEDOR DIANTEIRO/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	503,000	5.030,00
049522	ANEL SEGMENTO JOGO/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	480,000	4.800,00
049523	ATUADOR HIDRAULICO/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	314,000	3.140,00
049524	AUTOMATICO/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	238,000	2.380,00
049525	BATERIA 70 AHP/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	548,000	5.480,00
049526	BENDIX/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	234,000	3.510,00
049527	BICO INJETOR COMPLETO/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	714,000	10.710,00
049528	BIELETAS/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	124,000	1.860,00
049529	BOMBA D'ÁGUA/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	291,940	4.379,10
049530	BOMBA DE COMBUSTIVEL/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	234,000	3.510,00
049531	BOMBA DE DIREÇÃO/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	601,000	9.015,00
049532	BOMBA DE OLEO/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	529,980	5.299,80
049533	BRACINHO DE DIREÇÃO/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
049534	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	263,000	3.945,00
049535	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	295,000	4.425,00
049536	BUCHA DO ESTABILIZADOR/L200 TRITON	UNIDADE	15,00	72,000	1.080,00
049537	CABEÇOTE DO MOTOR/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	5.584,970	55.849,70
049538	CAIXA DE MARCHA COMPLETA/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	10.174,910	101.749,10
049539	CAPU DIANTEIRO/L200 TRITON	UNIDADE	10,00	528,000	5.280,00
049863	PNEU NOVO-MEDIDAS 175.70-14	UNIDADE	10,00	384,490	3.844,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR GLOBAL R\$ 746.370,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27 de Agosto de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 746.370,55 (Setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 1515.103020010.2.052 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1515.103020010.2.051 Manutenção do SAMU 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1515.103010010.2.049 Manutenção das Atividades do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1515.103050010.2.056 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) JANE CARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 782.573.012-72, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-08, celebrado com a empresa GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, CNPJ: 15.259.104/0001-92 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA**



MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO DE PIRABAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, em 27 de Agosto de 2020

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS: